

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 550

"REORGAMIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS /  
FUNCIONÁRIOS CIVIS DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro do ano de 1969, será // observado a parte permanente (PP) do quadro Único (QU) dos funcionários da Prefeitura, a seguinte classificação:-

		<u>Partes permanentes</u>	
		(Cargos isolados de provimento efetivo)	
		NCr\$ Padrão - Mensal	NCr\$ VENC.ANUAL
1	Contador.....	N 270,00	3.240,00
1	Tesoureiro.....	M 234,00	2.808,00
1	Fiscal Geral.....	L 208,00	2.496,00
1	Secretário.....	J 180,00	2.160,00
1	Sub Contador.....	J 180,00	2.160,00
1	Fiscal da Sede.....	I 144,00	1.728,00
1	Escriturário da Contadoria (1º)..	H 135,00	1.620,00
1	Fiscal Adjunto.....	G 126,00	1.512,00
4	Fiscais Distritais.....	F 112,00	5.376,00
4	Agentes Fiscais.....	E 108,00	5.184,00
1	Escriturário da Contadoria (2º)..	E 108,00	1.296,00
1	Escriturário da Secretaria.....	E 108,00	1.296,00
1	Auxiliar de Tesoureiro.....	E 108,00	1.296,00
1	Protocolista.....	D 82,00	984,00
1	Auxiliar de arrecadação.....	C 76,00	912,00
1	Encarregado da Merenda Escolar..	B 58,00	696,00
1	Bibliotecário.....	A 36,00	432,00

		<u>Função Gratificada</u>	
1	Secretário Particular do Prefeito	Q 150,00	1.800,00
1	Auxiliar do Serv.Rodov.Municipal	M 63,00	756,00
1	Secretario da JSM.....	F 38,00	456,00
1	Encarregado do cafezinho.....	D 25,00	300,00
1	Encarregado de Demarcação-Lotes.	C 20,00	240,00
1	Encarregado do IBRA.....	C 20,00	240,00

Art. 2º- Os atuais ocupantes dos cargos públicos serão reajustáveis de acordo com o quadra acima.

Art. 3º- Em virtude do presente reajustamento da presente lei, ficam sem efeito todas as leis que regem o assunto.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de novembro de 1.968.

*Sebastião Alves de Paiva*  
SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 12 de novembro de 1.968

*Odenor Gomes Trindade*  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

135  
2700  
135  
162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO


- 1 -

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

(ANEXA A LEI Nº 550, DE 12/11/68)

PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
Q	150,00	1.800,00
P	100,00	1.200,00
O	70,00	840,00
N	65,00	780,00
M	63,00	756,00
L	60,00	720,00
J	55,00	660,00
I	50,00	600,00
H	45,00	540,00
G	40,00	480,00
F	38,00	456,00
E	30,00	360,00
D	25,00	300,00
C	20,00	240,00
B	15,00	180,00
A	10,00	120,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de novembro de 1.968.

  
SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL